



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

JULLIAN STULP & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

PROCESSO LC n.º 059 /2018

HOMOLOGADA 05/04/2018

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, a ser apresentado junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, para fins de legalização da continuidade da Rua Apucarana.

FORNECEDOR: JULLIAN STULP & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.083,77 (três mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitação
nº 059

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, a ser apresentado junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, para fins de legalização da continuidade da Rua Apucarana.

FORNECEDOR: JULLIAN STULP & CIA LTDA, com sede no Município de Marechal Candido Rondon - PR.

CNPJ n.º 23.764.661/0001-99,

DO PREÇO: R\$ 3.083,77 (três mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2018.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *1383*
de *05/04/18* FL. *02*
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de *06/04/18* FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº *4501*
de *06/04/18* FL. *46*
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente a contratação de empresa para serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.005 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS PUBLICAS

3.3.90.39.05 – 5975 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,


DJONI ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito

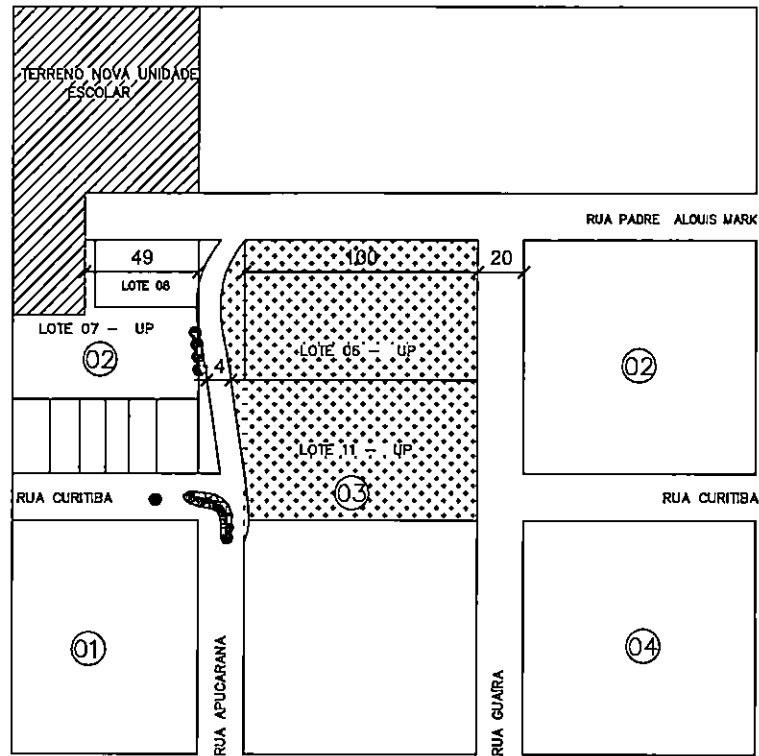
Para: Secretaria de obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria Municipal de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente;


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



SITUAÇÃO

ESCALA: 1/5000



VISTA SATÉLITE

ESCALA: S/ESC

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 95.719.472/0001-05

DATA:

SETEMBRO/2017

PRANCHA:

01/01

CROQUI

OBRA:

RUA PE. ALOUIS MARK



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, a ser apresentado junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, junto ao imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, identificado como Lote Urbano n.º 11, da Quadra n.º 03 – Loteamento Costa Oeste, para fins de legalização da continuidade da Rua Apucarana, até o encontro da Rua Padre Alois Mark, no Município de Pato Bragado - PR.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme exposto na solicitação assinada pelo Diretor do Departamento de Obras, Planejamento Urbano, Indicação 049/2017 recebida da Câmara municipal e Ofício 627/2017 do IAP (documentos em anexo).

FORNECEDOR/CEDENTE

Jullian Stulp e Cia Ltda, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.764.661/0001-99, com sede na Rua 7 de setembro, n.º 1058, Sala 205A, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, telefone para contato (45) 3254-7499, neste ato representada pelo Senhor Jullian Luis Stulp.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe de profissionais técnicos para desenvolver os trabalhos pretendidos, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago para a execução dos referidos serviços é de R\$ 3.083,77 (três mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trintas) dias após a prestação dos serviços e apresentação da ART devidamente recolhida.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.005 – OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.05 – 5975 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de abril de 2018.

Diesel D. B. Ziesmann

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cleiton Gentelini



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

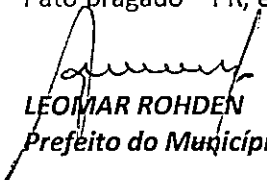
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, a ser apresentado junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, para fins de legalização da continuidade da Rua Apucarana.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **Jullian Stulp e Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 3.083,77 (três mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1384
de 06.04.18 FL. _____
_____ Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4502
de 10.04.18 FL. _____
_____ Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

ASSUNTO: contratação de engenheiro florestal para realização de inventário ambiental.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018 que esta Administração necessita realizar a elaboração de inventário florestal a fim de obter autorização do IAP para o corte de algumas arvores nativas e pavimentação de rua. Devido ao pequeno valor envolvido, sendo a primeira contratação deste gênero do ano, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

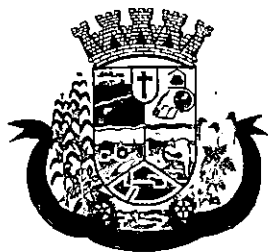
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição/prestação de serviços, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o presente procedimento possui apenas dois orçamentos, diante do que entendo que deve ser realizada a consulta com ao menos mais uma empresa antes de realizar a contratação.

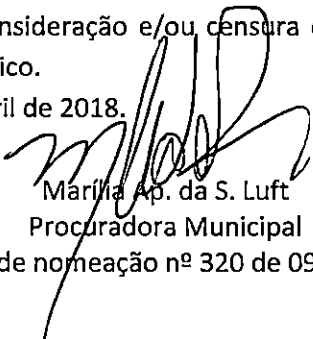
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos que é possível a contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de abril de 2018.


Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração do Processo de Inventário Florestal, a ser apresentado junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, em imóvel de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, para fins de legalização da continuidade da Rua Apucarana.

Comunico a Empresa Jullian Stulp e Cia Ltda, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 010/2018, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2018.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARANÁ

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 195.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 26.361

FICHA Nº 1

MATRÍCULA Nº 26.361: Data: 12 de Novembro de 2001. Consta

do LOTE URBANO Nº 11 (onze), da QUADRA Nº 03 (três), situado no Loteamento NOVO MILLENIUM, no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com a área de 5.530,17 m² (cinco mil, quinhentos e trinta metros e dezessete centímetros quadrados), sem benfeitorias; tendo as seguintes confrontações: NORDESTE: Loteamento Costa Oeste, numa extensão de 89,64 metros lineares; SUDESTE: Lotes Urbanos nºs 07, 08 e 09, numa extensão de 61,56 metros lineares; SUDOESTE: Lote Urbano nº 10, numa extensão de 89,76 metros lineares; NOROESTE: Chácara nº 112, numa extensão de 61,74 metros lineares. Proprietária: WOLLSTEIN & RAGAZZAN LTDA, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda, Empresa Privada, situada na Rua Paraná, nº 795, Sala 04 - Centro, nesta Cidade e Comarca. REGISTRO ANTERIOR: R-4-7.720 da Matrícula nº 7.720 da ficha nº 01 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e Aqui fé. Marechal Cândido Rondon, 12 de Novembro de 2001. Bluma Escrevente Juramentada.

-x-x-x-x-x-

-x-

R-1-26.061: Data: 12 de Novembro de 2001. (Prot. sob nº 116.991)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12 de Novembro de 2001, lavrada às fls. 066, 067 e 068, do Livro nº 08 à 11, e s/nº, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por "MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO", Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, que representada a Comunidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: LUIZ GRANDO, portador da CI.RG. nº 922.374-SSP/PR., inscrito no CIC nº 152.792.009-72, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 130, na Cidade de Pato Bragado-PR., por compra feita de WOLLSTEIN & RAGAZZAN LTDA, Sociedade por Quotas

MATRÍCULA Nº 26.3

CONTINUAÇÃO

neste ato representada por seus sócios gerentes: EDEMAR WOLLSTEIN, divorciado, corretor de imóveis, portador da CI.RG. nº 1.951.713-6-SSP/PR., inscrito no CIC nº 407.798.749-00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 1.420, Apto. 01, Loteamento Natacha II, nesta Cidade e Comarca; e MARIZE REGINA FELIZARDO COTA RAGAZZAN, casada, corretora de imóveis, portadora da CI.RG. nº 4.492.940-6-SSP/PR., inscrita no CIC nº 829.829.299-53, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, nº 2355, nesta Cidade e Comarca, ambos: brasileiros; pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Isento do Recolhimento do Imposto, conforme Guia sob Nº 101/2001 da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 289/2001 de 08 de Novembro de 2001. Isento do FUNREJUS conforme Artigo 1º da Lei nº 12.604 datada de 02 de Julho de 1999. QUE nos termos do Ofício Circular nº 02/86 expedido pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, em 21.01.1986, as partes declaram sob as penas da Lei que dispensam as demais certidões fiscais e feitos ajuizados, solicitados no artigo 1º parágrafo 2º da Lei 7433 de 18.12.1985. QUE a vendedora nas pessoas dos representantes, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que está dispensada da apresentação da CND do INSS, em razão de ter adjeto social dentre outras atividades a de comercialização de imóveis, além do adjeto não fazer parte do seu Ativo Permanente, conforme Lei nº 8212/91 e alterações posteriores, nem como está isenta da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, conforme Ato Declaratório nº 109 de 10.08.1994 à Secretaria da Receita Federal e mais que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel retro, nem outros ônus incidentes sobre o mesmo, conforme parágrafo 3º do Artigo 1º, Decreto nº 93.240/86. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e sou fê. Marechal Cândido Rondon, 12 de Novembro de 2001.

[Assinatura]
Escrevente Juramentada. rdv



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 049/2017.

Ementa: Sugere pavimentação, aplicação de camada asfáltica e iluminação pública na Rua Apucarana.

Senhor Presidente:

O Vereador que a presente subscreve, após ouvido o Plenário na forma regimental, solicita o envio de cópia da presente ao Prefeito Municipal, solicitando estudos do setor competente da municipalidade, visando que sejam feitas aplicação de camada asfáltica na Rua Apucarana, entre as Ruas Florianópolis e Curitiba e Pavimentação asfáltica na mesma rua, entre Curitiba e Alois Mark, bem como a instalação de Iluminação Pública nesse mesmo trajeto.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2017.

Mauro André Weigmer
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR
Discutido e votado em: 19/09/17

Obtendo o seguinte resultado:

() Unanimidade

() Maioria

() Rejeitado

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Pato Bragado - PR
PROTÓTIPO GERAL

Nº 379/2017

em 19/09/17

SECRETÁRIO

Toledo, 29 de novembro de 2017.

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção ao procedimento administrativo nº 14.916.785-4 protocolado na data de 08/11/2017 em nome de MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO para corte de árvores nativas, informamos que são necessárias as apresentações das seguintes complementações, conforme a Informação Técnica elaborada pelo Engenheiro Florestal José Volnei Bisognin, em anexo:

a) Documentação solicitada através do ofício nº 1062/2014 (cópia em anexo);

b) Inventário Florestal elaborado por profissional legalmente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com inclusão de área para a compensação de corte.

Para tanto concedemos o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para que seja apresentada a adequação acima solicitada, conforme estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

IVETE TEREZINHA MENTGES
Chefe Regional em Exercício – IAP/ERTOL
(Conforme Portaria IAP nº 176/2017)
Fone/Fax: 0 (45) 3252 – 2270

Ao Exmo Senhor:
LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Avenida Willy Barth, 2885 | Pato Bragado - PR | CEP: 85948-000



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 28 de março de 2018.

De: Departamento de Engenharia

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Abertura de Processo de Licitação

Solicitamos ao setor que tome as devidas providencias para realização de abertura de procedimento licitatório com objeto abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para realização de inventário florestal, de acordo com a solicitação do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), com área aproximada de 2.400 m², abrangendo os lotes nº 11, quadra nº 03 do loteamento Novo Millenium e nº 06, quadra nº 03, no loteamento Costa Oeste, ambos terrenos de utilidade pública do município de Pato Bragado.

O inventário florestal é exigido pelo IAP para fornecer a autorização ambiental do projeto de prolongamento da Rua Apucarana, ligando o trecho entre a Rua Curitiba e Rua Pe. Alouis Mark, facilitando o acesso à Escola Estadual. A contratação do serviço faz-se necessária uma vez que o documento exigido é de atribuição exclusiva de Engenheiros Florestais, Agrônomos ou Técnicos em Agropecuária, profissionais não disponíveis no quadro de funcionários do Município.

A empresa contratada deve fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço devidamente recolhida. Indica-se que o pagamento esteja, integral ou parcialmente, atrelado à aprovação do serviço pelos órgãos competentes.

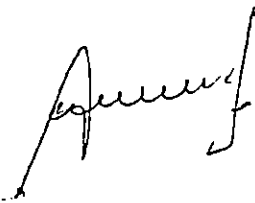
Segue anexo a este pedido orçamentos e contratos sociais das empresas da região especializadas no ramo do serviço requerido

Certo de vossa providencias, coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa restar.

Atenciosamente,


Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano.



ORÇAMENTO

Contratante/Interessado: Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR

Telefone: (45) 3282-1355

CNPJ / CPF: CNPJ: 95.719-472/0001-05

Endereço: AV WILLY BARTH, 2885, centro.

Município: Pato Bragado-PR, CEP 85948-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	01	83,77	83,77
02	Inventário Florestal em terreno de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR, requerido pelo Instituto Ambiental do Paraná, visando autorização ambiental para acesso de rua urbana de posse da municipalidade.	01	3.000,00	3.000,00

TOTAL (R\$) 3.083,77

VALOR TOTAL: Três Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos

Validade da Proposta: 60 dias

:

Sem mais para o momento,

Marechal Cândido Rondon-PR, 14 de Março de 2018.

JULIANE STULP
Engenheira Agrônoma
CREA-PR 128618/D

Juliane Luís Stulp
Crea-PR 128618/D
Engenheira Agrônoma

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.764.661/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2015
NOME EMPRESARIAL JULLIAN L STULP E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOPLAN AMBIENTAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 1058	COMPLEMENTO SALA 205 A	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3254-7499 / (45) 3254-8818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/04/2018 às 17:05:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 23.764.661/0001-99
NOME EMPRESARIAL: JULLIAN L STULP E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULLIAN LUIS STULP
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RICARDO ZENATTI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2018 às 17:05 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/04/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
CNPJ: 23.764.661/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:25 do dia 30/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2018.

Código de controle da certidão: **7E5B.D789.E7BB.A36E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXAPara você
para todos
os Brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 23764661/0001-99

Razão Social: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME

Nome Fantasia: BIOPLAN AMBIENTAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/03/2018	28/03/2018 a 26/04/2018	2018032806270996182284
09/03/2018	09/03/2018 a 07/04/2018	2018030906500638373553
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021807191445223275
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013016340289105705
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013010221300887691
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010913052167294352
20/12/2017	20/12/2017 a 18/01/2018	2017122007105330021604
01/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017	2017120106343509972842
12/11/2017	12/11/2017 a 11/12/2017	2017111203463417505228
24/10/2017	24/10/2017 a 22/11/2017	2017102404081029775895
05/10/2017	05/10/2017 a 03/11/2017	2017100504022030041002
16/09/2017	16/09/2017 a 15/10/2017	2017091604002453301741
28/08/2017	28/08/2017 a 26/09/2017	2017082803530125902161
09/08/2017	09/08/2017 a 07/09/2017	2017080903361185802037
21/07/2017	21/07/2017 a 19/08/2017	2017072104444300523448
02/07/2017	02/07/2017 a 31/07/2017	2017070202401537836439
13/06/2017	13/06/2017 a 12/07/2017	2017061304115235135345
25/05/2017	25/05/2017 a 23/06/2017	2017052503465814267500
06/05/2017	06/05/2017 a 04/06/2017	2017050605084535757188
17/04/2017	17/04/2017 a 16/05/2017	2017041702253580929228
29/03/2017	29/03/2017 a 27/04/2017	2017032903382432546260
10/03/2017	10/03/2017 a 08/04/2017	2017031003332736038360
19/02/2017	19/02/2017 a 20/03/2017	2017021905392734378550
31/01/2017	31/01/2017 a 01/03/2017	2017013103372665225400
12/01/2017	12/01/2017 a 10/02/2017	2017011203511426141433
24/12/2016	24/12/2016 a 22/01/2017	2016122404262874272845
05/12/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	2016120501553743507964
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111603132906242783
28/10/2016	28/10/2016 a 26/11/2016	2016102803343575308258
09/10/2016	09/10/2016 a 07/11/2016	2016100906230559550429
20/09/2016	20/09/2016 a 19/10/2016	2016092002241593772336
01/09/2016	01/09/2016 a 30/09/2016	2016090103153080061390
13/08/2016	13/08/2016 a 11/09/2016	2016081302440941350110
25/07/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	2016072502214309985802
06/07/2016	06/07/2016 a 04/08/2016	2016070603331902001700
17/06/2016	17/06/2016 a 16/07/2016	2016061704061412308209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULLIAN L STULP E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.764.661/0001-99

Certidão nº: 147097695/2018

Expedição: 02/04/2018, às 16:34:52

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificá-se que **JULLIAN L STULP E CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.764.661/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO

Contratante/Interessado: Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR

Telefone: (45) 3282-1355

CNPJ: 95.719-472/0001-05

Endereço: AV WILLY BARTH, 2885, centro.

Município: Pato Bragado-PR, CEP 85948-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	01	83,77	83,77
02	Inventário Florestal em terreno de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR, requerido pelo Instituto Ambiental do Paraná, visando autorização ambiental para acesso de rua urbana de posse da municipalidade.	01	3.400,00	3.400,00

TOTAL (R\$) 3.483,77

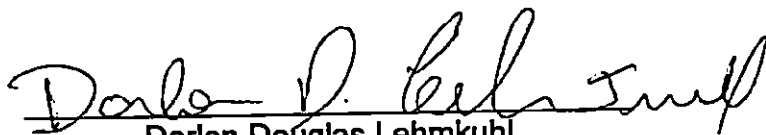
VALOR TOTAL: Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos

Validade da Proposta: 60 dias

:

Sem mais

Pato Bragado - PR, 14 de Março de 2018.



Darlon Douglas Lehmkuhl

CPF: 070.601.529-03

Darlon Douglas Lehmkuhl

CPF 070.601.529-03
Técnico em Agropecuária
CREA. PR - 139.847/1D

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.603.802/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2016
NOME EMPRESARIAL AGROCAMPO ASSESSORIA AGRÍCOLA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROCAMPO ASSESSORIA AGRÍCOLA LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 1248	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9848-4161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **17:05:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.603.802/0001-54
NOME EMPRESARIAL: AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

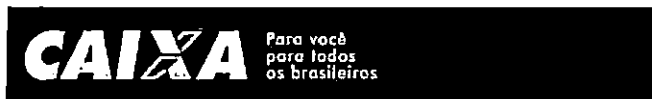
Nome/Nome Empresarial:	DARLON DOUGLAS LEHMKUHL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KETLIN DIANA DIESEL SCHOTT LEHMKUHL
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/04/2018 às 17:06 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/04/2018


[ACESSE SUA CONTA](#)
[A CAIXA](#)
[REDE DE ATENDIMENTO](#)
[OUVIDORIA](#)
[DOWNLOAD](#)
[MAPA DO SITE](#)
[SEGURANÇA](#)
[IMPRESA](#)

[Navegue pela CAIXA](#)
[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 24603802/0001-54

Razão Social: AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2018	31/03/2018 a 29/04/2018	2018033104050206813766
12/03/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	2018031204341980262043
21/02/2018	21/02/2018 a 22/03/2018	2018022106001716324773
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020208464205611931
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011407421724351514
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122607071447265639
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120708002196266649
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111804292725974693
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103003211862025122
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101105032319045516
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092204083080324274
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090304174987180113
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081504451711344268
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072705143350785381
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070806404096067569
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061903121336990470
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053104281269451445
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051204422052295765
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042303151366484734
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040404380250464869
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031604134220083052
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022504191785207703
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020604174855624705
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011805210837854889
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123004140889236310
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121108532727891309
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112215152453964403

Resultado da consulta em 02/04/2018 às 15:50:37

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.603.802/0001-54

Certidão nº: 147097546/2018

Expedição: 02/04/2018, às 16:33:53

Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.603.802/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROCAMPO ASSESSORIA AGRICOLA LTDA - ME
CNPJ: 24.603.802/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:33 do dia 23/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2018.

Código de controle da certidão: **9DF3.FE41.9BA0.B84E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ORÇAMENTO

Contratante/Interessado: Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR

Telefone: (45) 3282-1355

CNPJ / CPF: CNPJ: 95.719-472/0001-05

Endereço: AV WILLY BARTH, 2885, centro.

Município: Pato Bragado-PR, CEP 85948-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	01	83,77	83,77
02	Inventário Florestal em terreno de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR, requerido pelo Instituto Ambiental do Paraná, visando autorização ambiental para acesso de rua urbana de posse da municipalidade.	01	4.000,00	4.000,00
TOTAL (RS)				4.083,77

VALOR TOTAL: Quatro Mil e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos

Validade da Proposta: 90 dias

Sem mais para o momento, Entre Rios do Oeste-PR, 04 de Abril de 2018.

Christian R. Bokorni

PRODUTOR FORTE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

ENTRE RIOS DO OESTE/PR

CNPJ: 13.581.463/0001-36

CHRISTIAN RANGEL BOKORNI

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CPF: 064.775.049-01

Christian Rangel Bokorni

Engenheiro Agrônomo

CREA: PR-101630/D

CPF: 064.775.049-01

PRODUTOR FORTE
Assessoria e Planejamento Agrícola
13.581.463/0001-36